



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.I. 01.016.10.2023



ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SEÇÃO DE SÃO PAULO E A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, OBJETIVANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA FINS DE IMPLEMENTAR AS DIRETRIZES QUE ESPECIFICA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA LEI Nº 13.709/2018 - LGPD.

A **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, Seção São Paulo**, com sede na Praça da Sé, no 385, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o no 43.419.613/0001-70, devidamente representada por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora Doutora **MARIA PATRÍCIA VANZOLINI FIGUEIREDO** e o **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n.º 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-936, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76, doravante denominado **TRF3**, representado por sua Presidente, Desembargadora Federal **MARISA FERREIRA DOS SANTOS**, eleita para o cargo, biênio 2022-2024, conforme Ata de Julgamento da 153.ª Sessão Plenária Ordinária Administrativa híbrida, realizada em 01 de dezembro de 2021, e Termo de Posse lavrado em 02 de março de 2022; com a interveniência da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide n. 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CNPJ n. 05.445.105/0001-78, representada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Juiz Federal **MARCIO FERRO CATAPANI**, designado mediante o Ato n.º 7.813, de 05 de março de 2020, alterado parcialmente pelo Ato n.º 10.361, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, doravante denominada **JFSP**, e da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CNPJ n. 05.422.922/0001-00, representada pela Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Juíza Federal **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, designada mediante o Ato n.º 10.611 da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, doravante denominada **JFMS**;

CONSIDERANDO que mais de 126 países no mundo, incluindo o Brasil, possuem leis de proteção de dados pessoais, evitando abusos e violação aos direitos fundamentais;

CONSIDERANDO a vigência da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e suas implicações;

CONSIDERANDO que a LGPD tem como objetivos a proteção da privacidade, dos direitos humanos, da dignidade e o exercício da cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de proposição de ações voltadas ao aperfeiçoamento dos processos;

CONSIDERANDO o impacto de tal situação nas atividades realizadas pela OAB SP, assim como no Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO a compatibilidade das finalidades institucionais dos Partícipes com o objeto deste Acordo de Cooperação e, ainda, o interesse comum na realização das ações que especifica;

CONSIDERANDO que a atuação articulada entre a OAB/SP e o TRF3 proporcionará maior segurança jurídica e efetividade nas ações relacionadas à aplicação da LGPD e à garantia dos direitos à privacidade e à proteção de dados;

RESOLVEM celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO com fundamento na Lei nº 13.709/2018, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por finalidade a conjugação de esforços entre os partícipes visando:

1.1.1. Implementar as diretrizes da Lei 13.709/2018, intitulada Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

1.1.2. Respeitar o status constitucional do direito à privacidade e à proteção de dados (inc. LXXIV do art. 5º da Constituição Federal);

1.1.3. Estabelecer um procedimento claro e eficiente para cumprimento das requisições judiciais voltadas à Seccional e Subseções da OAB/SP, visando o compartilhamento de dados pessoais de advogados, estagiários e sociedades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO COMPROMISSO

2.1. Os partícipes assumem reciprocamente o compromisso de atuar de maneira articulada e em parceria, propiciando as condições necessárias para a implementação das ações, objeto deste termo, e, em especial:

2.1.1. Ampliar e fortalecer o relacionamento institucional entre OAB SP e Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

2.1.2. Garantir o balanceamento entre o direito à privacidade dos titulares e o exercício da jurisdição;

2.1.3. Promover as medidas de segurança da informação em nível adequado em todas as etapas do relacionamento entre as instituições, sempre em prol da melhor governança.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Para a consecução do objeto estabelecido neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, os partícipes assumem as seguintes atribuições, observada sua esfera de atuação:

3.1.1. Neste ato, é estabelecido um canal oficial para comunicação entre os partícipes, visando o envio e o recebimento de requisições judiciais endereçados à OAB SP, suas subseções e à CAASP, que visam o compartilhamento de dados pessoais de advogados, estagiários e sociedades.

3.1.2. Pela OAB SP, suas subseções e pela CAASP, as requisições deverão ser enviadas exclusivamente ao e-mail oficiojudicial@oabsp.org.br;

3.1.3. Pelos órgãos institucionais que compõem a jurisdição do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, as respostas deverão ser encaminhadas na forma indicada pelo respectivo ofício.;

3.1.4. As requisições judiciais e as respostas serão sempre formalizadas por ofício.

3.1.5. Para a comprovação da validade e veracidade da requisição judicial, bem como para o atendimento do art. 9º da LGPD, os partícipes concordam que o ofício, enviado preferencialmente em modo digital, deverá preencher os seguintes requisitos:

3.1.5.1. Estampe o cabeçalho oficial do Tribunal, com a indicação do Juízo requisitante;

3.1.5.2. Esteja datado e indique o prazo para cumprimento;

3.1.5.3. Indique o número dos autos do processo judicial ou administrativo correspondente;

3.1.5.4. Seja endereçado exclusivamente à OAB SP, às suas subseções ou à CAASP;

3.1.5.5. Contenha nome, assinatura e cargo da autoridade solicitante, sendo que, no caso de ofício judicial firmado por serventia, seja indicada a norma administrativa que autorize a assinatura.

3.1.6. Caso não haja determinação em contrário ou decretação de segredo de justiça, a OAB SP poderá comunicar o titular quanto à determinação judicial de compartilhamento de seus dados pessoais, nos termos do inc. VII do art. 18 da LGPD.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1. A execução do objeto será definida de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. Os prazos de execução serão ajustados de comum acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização serão efetivadas:

6.1.1. Pelo TRF3: por meio da Secretaria Judiciária - SEJU, endereço: Avenida Paulista n.º 1.842, Torre Sul, 5º andar, quadrante 02, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01310-936, telefone (11) 3012-1519, endereço eletrônico: seju@trf3.jus.br, e será exercida pelo Diretor Alexandre do Nascimento da Silva, telefone (11) 3012-1518 e e-mail: ansilva@trf3.jus.br.

6.1.2. Pela JFSP: Divisão de Apoio Judiciário – DUAJ, endereço: Rua Peixoto Gomide, n.º 768, Jardim Paulista, São Paulo - SP, CEP 01409-903, telefone (11) 2172-6158, e-mail: admmsp-duaj@trf3.jus.br.

6.1.3. Pela JFMS: Núcleo de Apoio Judiciário – NUAJ, endereço: à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CEP 79.037-102, telefone (67) 3320-1211, e-mail: admms-nuaj@trf3.jus.br.

6.1.4. Pela OAB/SP: por meio do Departamento Jurídico, endereço: Rua Maria Paula, 35 – 6º andar, CEP: 01319-001, telefone (11) 3291-4936, e-mail: oficiojudicial@oabsp.org.br.

6.2. As correspondências serão dirigidas aos endereços físicos e/ou eletrônicos acima indicados.

6.3. Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Termo e trocados entre os partícipes deverão ser formalizados por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. Este Acordo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. É facultado a qualquer das partes promover a rescisão do presente Acordo de Cooperação a qualquer tempo, mediante notificação por escrito ao outro partícipe com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este instrumento poderá ser alterado durante a sua vigência desde que haja mútuo entendimento entre os partícipes, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

10.1. O presente Acordo de Cooperação não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo Único. Eventuais ações resultantes deste instrumento que implicarem em transferência de recursos financeiros entre os partícipes deverão ser oficializadas por meio

de convênio específico ou outro instrumento adequado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Poderão ser convidados para participar das atividades deste Acordo de Cooperação, em conjunto com os partícipes, eventuais representantes de entidades públicas ou privadas, cuja atuação possa contribuir para o desenvolvimento dos trabalhos.

11.2. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Acordo de Cooperação, será destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal.

11.3. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os Partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se à execução deste Acordo de Cooperação a Lei nº 13.709/2018 e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O presente instrumento será publicado pelo TRF3 no Diário Oficial da União, em conformidade com o disposto no §1º do art. 54 da Lei 14.133/2021.

13.2. O inteiro teor será publicado no Portal da Transparência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS E DÚVIDAS

14.1. Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação serão dirimidas pelos partícipes, por meio de consultas ao TRF3 e à OAB/SP, ou mediante a adoção de meios alternativos e consensuais de resolução de conflitos, tais como a conciliação e a mediação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Restando infrutíferas a tentativa de conciliação e/ou a solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal de São Paulo.

E, por estarem assim ajustados, assinam os partícipes o presente Instrumento em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo 0036431-98.2022.4.03.8000.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 15/12/2023, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 15/12/2023, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Patricia Vanzolini Figueiredo, Usuário Externo**, em 18/12/2023, às 14:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 18/12/2023, às 19:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **10413240** e o código CRC **56F5BCF5**.
